

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP.**

ISABELA DE OLIVEIRA SMERDEL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 458.330.548-69, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo – SP, solteira, nascido em 01/10/1996, empresária, carteira nacional de habilitação (CNH): 067.978.135-18, DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua João Passos Accioly, nº 89, casa 01, SERRARIA, Maceió - Al. – CEP: 57.046-258 e,

DIOGO MARONI, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26 de maio de 1989, portador da CNH sob nº 04774608739, DETRAN-SP, inscrito no CPF sob nº 389.052.828-73, residente e domiciliado na Avenida Doutor Assis Riberio, nº 4500, Bloco 03, Apto 21, Engenheiro Goulart, no município de São Paulo, CEP: 03.717-001, no estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresária limitada: **ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edifício Itália, Bloco A, sala 508, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57.036-850 com seu contrato social arquivado na Juceal sob nire nº 27200632119 em 29/12/2017 e inscrito no CNPJ sob nº 27.806.924/0001-36.

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

Cláusula Primeira: altera o endereço da Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edifício Itália, Bloco A, sala 508, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57.036-850, para Rua Para, nº 139, Conj. Com. 301, bairro do Centro, Município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, CEP: 09.510-130.

Cláusula Terceira. Promove a alteração do objetivo social para: Construção de edifícios, consultoria em engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria assessoria em arquitetura, obras de instalações em construções, obras de acabamento e serviços especializados para construção, Instalação e manutenção elétrica e Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

1. Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00;
2. Atividade Secundária: Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, CNAE 4329-1/99;
3. Atividade Secundária: Outras obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99;
4. Atividade Secundária: Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, CNAE 4399-1/99;
5. Atividade Secundária: Serviços de arquitetura, CNAE 7111-1/00;
6. Atividade Secundária: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00;
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01;
8. Instalação e manutenção elétrica, CNAE 4321-5/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:22 SOB Nº 20180089480.
PROTOCOLO: 180089480 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934040. NIRE: 27200632119.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/05/2018
www.facilita.al.gov.br

Em consequência da alteração contratual acima procedida, segue abaixo a constituição da sociedade limitada.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA: ORYX BRASIL SOLUÇÕES
CONSTRUTIVAS LTDA - EPP**

ISABELA DE OLIVEIRA SMERDEL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 458.330.548-69, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo – SP, solteira, nascido em 01/10/1996, empresária, carteira nacional de habilitação (CNH): 067.978.135-18, DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Bento, 24, Apto 73, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, estado de São Paulo - SP. – CEP: 09520-050 e,

DIOGO MARONI, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26 de maio de 1989, portador da CNH sob nº 04774608739, DETRAN-SP, inscrito no CPF sob nº 389.052.828-73, residente e domiciliado na Avenida Doutor Assis Riberio, nº 4500, Bloco 3, Apto 21, Engenheiro Goulart, no município de São Paulo, CEP: 03.717-001, no estado de São Paulo,

Cláusula Primeira: Da Denominação Social: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP**, e tem como nome fantasia **ORYX BUILDING SOLUTIONS** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede: A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua Para, nº 139, Conj. Com. 301, bairro do Centro, Município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, CEP: 09.510-130**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social: A sociedade tem como objeto social: **Construção de edifícios, consultoria em engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria assessoria em arquitetura, obras de instalações em construções, obras de acabamento e serviços especializados para construção, Instalação e manutenção elétrica e Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

1. Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00;
2. Atividade Secundária: Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, CNAE 4329-1/99;
3. Atividade Secundaria: Outras obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99;
4. Atividade Secundaria: Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, CNAE 4399-1/99;
5. Atividade Secundaria: Serviços de arquitetura, CNAE 7111-1/00;
6. Atividade Secundaria: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00;
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01;
8. Instalação e manutenção elétrica, CNAE 4321-5/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:22 SOB Nº 20180089480.
PROTOCOLO: 180089480 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934040. NIRE: 27200632119.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/05/2018
www.facilita.al.gov.br

ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, cada uma é distribuída na seguinte forma:

ISABELA DE OLIVEIRA SMERDEL.....	R\$ 120.000,00
DIOGO MARONI.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração: A administração da sociedade caberá à sócia **ISABELA DE OLIVEIRA SMERDEL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pela sócia, vedada, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:22 SOB Nº 20180089480.
PROTOCOLO: 180089480 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934040. NIRE: 27200632119.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/05/2018
www.facilita.al.gov.br

ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP
CNPJ: 27.806.974/0001-36.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

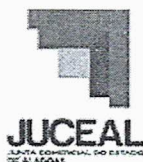
Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio: No caso de algum dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução: Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:22 SOB Nº 20180089480.
PROTOCOLO: 180089480 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934040. NIRE: 27200632119.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/05/2018
www.facilita.al.gov.br

ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP
CNPJ: 27.806.924/0001-36.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

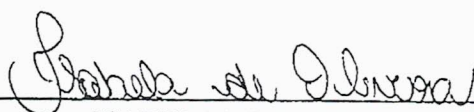
Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento: A administradora declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro: Fica eleito o Foro de São Caetano do Sul, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de contrato social em 01 (uma) via, destinando-se para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 03 de maio de 2018.


ISABELA DE OLIVEIRA SMERDEL
CPF de n° 458.330.548-69


DIOGO MARONI
CPF de n° 389.052.828-73



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:22 SOB Nº 20180089480.
PROTOCOLO: 180089480 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934040. NIRE: 27200632119.
ORYX BRASIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/05/2018
www.facilita.al.gov.br